

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São luis - MA www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, acerca do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CREA/MA.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre salientar que o pedido é tempestivo.

DOS QUESTIONEMENTOS E RESPOSTAS

Questiona a empresa o seguinte:

- a) Caso a entrega seja de carros novos/zero km, o prazo de entrega pode ser de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços)? Conforme já respondido anteriormente, a entrega dos veículos deverá ocorrer mediante a solicitação do CREA/MA.
- b) Caso a entrega seja de veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser de 60 a 90 dias contados da assinatura do contrato. (considerando as condições do mercado de seminovos)? Os veículos deverão ter ANO/MODELO NÃO INFERIOR a 2021, conforme Termo de Referência, e não será concedido o prazo desejado de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, conforme já explicitado anteriormente quando do julgamento de impugnações.
- c) Para os seminovos: Podem ser entregues veículos que estejam em sua posse legal e sejam de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico? Os veículos deverão estar registrados e com documentação em nome da licitante.
- d) As negociações entre as partes deverão ser formalizadas somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? **Sim**
- e) Os objetos indicados em cada contrato serão locados pelo período mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento? Se não, favor

Marcelo Caetano Braga Muniz, Pregoeiro Oficial do CREA/MA

p. 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São luis - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300 CNPJ: 06062038/0001-75

esclarecer. O prazo de locação será definido pelo CREA/MA mediante a demanda existente e de acordo com os contratos que serão firmados para cada solicitação específica.

- f) Descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Desta forma, entendemos que eventuais descontos deverão ser precedidos do processo próprio para apuração de responsabilidade da contratada. Está correto nosso entendimento? Para que haja aplicação de penalidade, necessário se faz a instauração de processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme princípio constitucional. Referida situação se aplica exclusivamente a penalidades. Descontos decorrentes de outras situações que não ensejem instauração de processo administrativo poderão ser efetivados pela Administração, desde que justificados.
- g) Entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento? O entendimento está correto, na medida em que o objeto da contratação é a locação de veículos. Cabe à futura contratada garantir que não haja descontinuidade da locação, inclusive adotando as providências contidas nos subitens 11.5; 11.6 e 11.7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- h) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? Sim, desde que estejam regularmente emplacados.
- i) Quanto aos itens questionados no tópico "INFRAÇÕES DE TRÂNSITO OMISSÃO, os mesmos já foram esclarecidos quanto a responsabilidade pelas infrações de trânsito por meio de resposta apresentada às impugnações anteriormente protocoladas. OS atuais questionamentos buscam simplesmente

Marcelo Caetano Braga Muniz Pregoeiro Oficial do CREA/MA

p. 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São luis - MA

<u>www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300</u> CNPJ: 06062038/0001-75

detalhar o que já está sobejamente explicado, Ademais, nota-se que as questões apresentadas não guardam relação com duvidas referentes a cláusulas do edital, mas buscam unicamente conturbar o processo licitatório, com nítido caráter protelatório.

j) O mesmo entendimento quanto ao caráter conturbatório e protelatório do pedido de esclarecimento se aplica ao questionamento sobre "opção de lances a serem adotados", vez que os lances sertão efetivados de acordo com o que estabelecido pelo sistema comprasnet.

São Luís, 04 de abril de 2023.

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ

Pregoeiro CREA/MA